

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15907

Poder Executivo

Natal, 13 de maio de 2025

Portaria nº 109/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal na Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, a teor o artigo 99, §1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e orçamentária, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que, no caso de estágio não obrigatório, o pagamento da bolsa ou de outra forma de contraprestação se afigura compulsório e que, por se tratar de valor em pecúnia, pode ser objeto de reajuste monetário;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual de nº 10.329, de 09 de janeiro de 2018, que trata sobre a criação de estágio para estudantes de pós-graduação, denominado DPE Residência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução de nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que disciplina que o valor da bolsa estágio será fixado por ato do Defensor Público Geral, observada a disponibilidade orçamentária, tendo como parâmetro os valores praticados pelos demais órgãos que compõem o sistema de justiça para atividade semelhante;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a decisão de id. 33532168, proferida no Processo Administrativo nº 06410001.001371/2025-10, bem como a adequação do aumento de despesa à Lei Orçamentária Anual de nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 11.890, de 14 de agosto de 2024 e ao Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2024/2027;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em R\$ 2.311,25 (dois mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) o valor da bolsa estágio mensal para estagiários de pós-graduação do programa DPE Residência, mantendo-se o valor do auxílio-transporte fixado na Portaria nº 47/2025-GDPGE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no 1º de junho de 2025, revogando-se, na referida data, a Portaria de nº 131/2024-GDPGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,  
em substituição na Defensoria Pública Geral

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15907

Poder Executivo

Natal, 13 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4M2AIH0OG0-MS8RR8JNMA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4M2AIH0OG0-MS8RR8JNMA-P2TH9ZW2VI

